ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.685/80, de 06 de Novembro de 1.980.**

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimônio Municipal '' dos "QUINDANGUES", à ANTONIO DA VERAS CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANTONIO D A VERAS CRUZ, um lote urbano localizado na Av. Sol Poente S/N, Quadra 38, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o requerente, pelo lado direito com quem de direito, fazendo frente para o Norte com a referida Av. e fundos para o '' Sul com quem de direito; Medindo 6,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de' Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal